



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**- LEI Nº 1034 -**

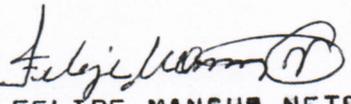
**Autoriza o Prefeito Municipal a negociar ações na Bolsa de Valores.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a negociar com Bolsa de Valores, Títulos e Ações de emissão da CEMIG e PETROBRÁS, num total de, respectivamente, 464.915.703 ações e 801 ações da segunda, cujo valor de venda será destinado a aquisição de mais ou menos 25 (vinte e cinco) postes de extensão de rede de energia elétrica em diversos logradouros desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,  
em 10 de julho de 1992.

  
- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal